



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO Nº 11/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: FAZ SE NECESSÁRIO À ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS LOURENÇO GAMBETA E JOÃO ANDRÉ GAMBETA CONFORME CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Tipo de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 25/03/2019

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:50HS

Data de abertura dos envelopes: 25/03/2019

Horário de abertura dos envelopes: 09HS

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital e esclarecimentos e abertura poderão ser obtidos nos seguintes endereços: No sitio da Prefeitura: www.majorgercino.sc.gov.br - Editais e Licitações Por telefone: (48) 3273-1258 ou através de e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

A PROPONENTE ATÉ A ENTREGA DA PROPOSTA PODERÁ CONSULTAR A ADMINISTRAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS DÚVIDAS ENTRE O PROJETO, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES. CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PROPONENTE, SUBTENDE-SE QUE ACEITOU TODOS OS ASPECTOS INDICADOS NOS PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES, NÃO CABENDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITAÇÕES DE ADITIVOS EM FUNÇÃO DE INCONGRUÊNCIAS NÃO OBSERVADAS ANTES DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que até às **08:50** horas do dia **25 de março de 2019**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, receberá os envelopes da presente licitação, de conformidade com as seguintes condições:

1 - OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preços visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas no projeto de engenharia, para o presente:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS LOURENÇO GAMBETA E JOÃO ANDRÉ GAMBETA CONFORME CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

1.2 Valor máximo do total da contratação: R\$ 260.664,64 (Duzentos e sessenta mil seiscentos sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

1.2.1 Repasse R\$ 252.773,00 – Contrapartida R\$ 7.891,64

1.3 A FORMA DE JULGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ FEITA PELO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e as “Propostas”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 11/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROCESSO N.º 11/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Major Gercino/SC, situada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, CEP: 88260-000, Major Gercino/SC, em dias úteis, no horário de expediente, até as 08h50min do dia 25 de março de 2019.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes acima mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

2.4 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame e documento com foto de identificação do representante ou Instrumento particular com firma reconhecida e documento com foto de identificação do representante.

3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.7 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.

3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1 Os documentos para emissão do CRC – Certificado de registro cadastral no município deverão ser apresentados conforme segue:

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;

b) Célula de identidade de um dos proprietários.

4.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, compatível com o objeto da licitação.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso na referida certidão não conste expressamente sua validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa;

4.6 DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não está punida com suspensão do direito de licitar, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.7 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.9 Não serão aceitos documentos por email ou correio, devendo ser indispensável realizar o cadastro pessoalmente no município, que após recebimento dos documentos, terá o prazo de 02(dois) dias para emissão do certificado, e, este deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I);
- 5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);
- 5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- 5.1.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;
- 5.1.5.1 Cópia do RG de um dos representantes da empresa conforme consta no contrato social.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.1.6 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.9 Apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

5.4.1.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC e/ou CAU/SC, até 10 (dez) dias após o término da sessão;

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que contenham:

- a) Drenagem;
- b) Pavimentação;
- c) Passeios, e



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

d) Sinalização.

5.4.4 Prova de registro do engenheiro que será responsável pela obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.4.5 Certidão de Acervo Técnico da empresa com comprovação do engenheiro responsável técnico pela obra, compatíveis com o objeto da licitação;

5.4.6 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;

c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

5.4.7 Declaração de que o engenheiro a ser responsável pela obra visitou o local dos serviços a serem executados, tomando conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, emitida pelo Secretário Municipal de Planejamento ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, dispensando a visita ao local.

5.5 DECLARAÇÕES

5.5.1 Apresentar Declaração de que disponibilizará de todos os materiais e/ou equipamentos necessários à execução da obra e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.

5.5.2 Apresentar declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão.

C) Para os documentos que não possuam data de validade, a comissão considera como válidos até 180 (cento e oitenta) dias após data de emissão dos mesmos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada nos moldes a seguir:

a) emitida por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando os valores unitários e total em algarismo e o valor total global por extenso.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa, a respectiva assinatura, bem como o carimbo da licitante.

6.2 A cotação do preço global do objeto licitado não poderá ultrapassar o valor conforme planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proponente.

6.2.1 Os preços deverão contar com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser licitado, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.2.2 A proponente deverá apresentar em sua proposta observação contendo a especificação do valor da mão de obra e do material, para fins de tributação.

6.3 Juntamente com a proposta deverá considerar o BDI conforme planilha orçamentária.

6.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.5.1 A condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte dar-se-á através de declaração de enquadramento emitido pela junta comercial a ser entregue no momento do credenciamento.

6.5.2 As empresas enquadradas na condição de ME e EPP ou similares serão garantidos o tratamento diferenciado conforme previsto na Lei 123/06.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação após a fase de credenciamento efetuará a abertura do envelope nº 01 – Habilitação e o processamento das informações nos moldes previstos em lei.

7.2 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) não apresentar os envelopes em conformidade com o edital da licitação.

7.4 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.5 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.6 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do certame.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.7 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

7.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" considerando-se o Menor Preço Global do objeto para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Major Gercino.

7.12 Caso necessário o representante poderá fazer uso de aparelho celular desde que previamente autorizado pelo presidente da comissão de licitação ou pelos membros da comissão.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS.

8.1 O Ato impugnatório poderá ser efetuado por qualquer pessoa física ou jurídica em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em se tratando de licitante.

8.2 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem RECURSO nos moldes previstos na legislação vigente.

8.3 No caso de recurso meramente protelatórios ou que vise injustificadamente causar prejuízo ao interesse público, a proponente responderá o devido processo legal e após transito em julgado sofrerá as sanções previstas em lei.

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Major Gercino, sito à Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78 – Centro – CEP: 88.260-000 – Major Gercino – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8.7 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO INÍCIO, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1 A presente licitação tem vigência conforme o **CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES** sendo até 31/10/2019, podendo ser prorrogado conforme Contrato de Repasse e mediante autorização da Caixa Econômica Federal.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 03 (três)



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução do contrato inicia-se na data de sua assinatura e estende-se por 03 (três) meses conforme cronograma físico, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente e aprovação da Caixa Econômica Federal.

11 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 02 (dois) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

11.2 A Contratação oriunda do presente certame não gera obrigação do Município adquirir e/ou contratar os serviços que não forem prestados e/ou executados pela Empresa vencedora de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e dentro das especificações e normas contidas neste edital, não podendo se falar em perdas e danos.

11.3 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório de prestação de serviços, correspondente às quantias executadas, que estará submetida ao acompanhamento do servidor encarregado do recebimento e APROVAÇÃO para posterior aprovação e liberação do pagamento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital assim como seus anexos.

11.4 Todos os serviços e materiais deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital, memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e projeto na íntegra.

11.5 Os serviços serão constantemente acompanhados, durante sua execução e entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura do Município de Major Gercino/SC.

11.5.1 Os acompanhamentos serão feitos pelo Secretário Municipal de Planejamento, pelo Secretário Municipal de Obras que será gestor do contrato e pelo engenheiro contratado do município.

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos a expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes da secretaria solicitante.

12.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município de Major Gercino/SC do prejuízo causado.

12.4. A empresa vencedora deverá ter ciência que no contrato de prestação de serviços é vedada a subcontratação.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: Após a liberação e aprovação da equipe técnica em até 30 (TRINTA) dias, mediante da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou gestor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro a Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC.

c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

d) apresentar fotos da obra referente às etapas medidas;

e) apresentar cópia do diário de obras;

13.3 Nos laudos de execução da obra serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

13.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

13.5 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

13.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;

13.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

13.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Major Gercino/SC, até que seja quitado. O Município de Major Gercino SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando lhe o saldo restante.

13.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.6.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e receberem aprovação do engenheiro fiscal da obra.

13.6.1.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

13.6.1.3 Juntamente com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

13.6.1.4 Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.6.1.5 A apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, dependerá da aprovação da equipe técnica.

13.6.1.5.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.6.2 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada em especial equipe técnica.

13.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.9 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente do ano de 2019 discriminada nas dotações 114 e 115 da secretaria Municipal de Obras.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vendedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE convocará o vencedor para assinar o termo de contrato, que após a convocação terá o prazo de 02 (dois) dias, para assinar, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

15.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

15.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

15.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

16.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Major Gercino/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Major Gercino/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Major Gercino/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos.

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Major Gercino /SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Major Gercino.

17.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10 As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.12 O Município de Major Gercino /SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Major Gercino /SC, sito a Praça Geronimo Silveira Albanas nº 78 – Centro – CEP 88260-000 – Major Gercino – SC, em dias úteis, no horário de expediente.

17.14.1 A(s) empresa(s) deverá(ão) analisar todo o projeto para constatar qualquer incongruência, comunicando de imediato o município de Major Gercino/SC, gestor do referido



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

projeto.

17.15 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.16 O Município de Major Gercino /SC poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Major Gercino /SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

17.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital ou certame, será o Foro da Comarca de São João Batista/SC.

17.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

17.19 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

17.20 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

17.21 O Edital encontra-se disponível para retirada na página da Prefeitura Municipal www.majorgercino.sc.gov.br e informações poderão ser obtidas no telefone: (48) 3273-1258 ou ainda por e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

17.22 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Habilitação;

b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

d) Anexo IV - Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

e) Anexo V - Minuta de Contrato;

f) Anexo VI – Termo de Recebimento Provisório;

g) Anexo VII – Termo de Recebimento Definitivo;

h) Anexo VIII- Termo de Ciência da Empresa que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, bem como o Regime de Execução.

i) Anexo IX - Projetos Básicos e demais componentes necessários à execução do objeto.

17.23 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.24 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.25 Para o conhecimento público expede-se o extrato do presente edital, que é afixado no Mural da Prefeitura do Município de Major Gercino/SC, no diário oficial da União, diário oficial do Estado e jornal de circulação regional.

MAJOR GERCINO, SC, 06 de março de 2019.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO DE MAJOR GERCINO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I
(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da cláusula 5ª do
Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação
técnica, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II
(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____, DECLARA, sob as
penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III
(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, r(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Representa Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Empresa
Representante legal



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMMG – Nº 00XXX/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, em Major Gercino /SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro kammers, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

FAZ SE NECESSÁRIO À ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS LOURENÇO GAMBETA E JOÃO ANDRÉ GAMBETA CONFORME CONTRATO DE REPASSÉ SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES e conforme Tomada de Preços nº 01/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados: “Proposta da licitante vencedora.”

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Cronograma Físico-financeiro;
- e) Memorial Descritivo

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3. DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 Os serviços objetos do presente deverão ser prestados/executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços e consequente liberação de início das obras.

3.2 A forma de julgamento dos serviços prestados será feita por menor preço global e quanto ao regime de execução será realizada por empreitada por preço global.

4. DO PRAZO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em 03 (três) meses, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se até 31 de dezembro de 2019 contados a partir da data da formalização da ordem de serviços e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

4.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 02 (dois) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC, tendo o seu valor especificado no Projeto de Engenharia/Planilha orçamentária, anexo do presente edital.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária do orçamento vigente de 2019 discriminado nas dotações 114 e 115 da Secretaria Municipal de Obras.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;
- d) apresentar fotos da obra referente às etapas medidas;
- e) apresentar cópia do diário de obras;
- 6.3 Nos laudos de execução da obra serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
- 6.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores a medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.
- 6.5 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- 6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
- 6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;
- 6.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Major Gercino/SC, até que seja quitado. O Município de Major Gercino /SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.
- 6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 6.6.1 Nome do Programa/Gestor;
- 6.6.2 Número do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso;
- 6.6.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.6.4 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, mediante aprovação da equipe técnica.
- 6.6.5 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 6.6.6 A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 6.6.7 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente, caso autorizado pela equipe técnica.
- 6.6.7.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.6.8 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 6.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, autorizado pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o município de Major Gercino/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo município de Major Gercino/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Major Gercino/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, fica ciente de que é vedado a subcontratação.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do município de Major Gercino/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.3 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;
- 9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no edital tomada de preços n°. 01/2019, anexos, projeto, memorial descritivo e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- 9.2.1. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 9.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.2.3 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.2.4 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- 9.2.5 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- 9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- 9.2.7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- 9.2.8 fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.
- 9.2.9 É responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- 9.2.10. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;
- 9.2.11 Durante toda a execução do contrato é responsabilidade da empresa manter o trecho transitável;

10. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do Município de Major Gercino/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.1.1 Em caso de vício redibitório observar-se-á o disposto no artigo 618, *caput* e parágrafo único, do Código Civil.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo Município de Major Gercino/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais/serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.4 Durante o prazo de garantia dos materiais/serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.5 Os materiais e serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

11 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Secretário Municipal de Planejamento, bem como pelo engenheiro a serviço do município, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

12.1.2. Definitivamente – se dará em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

12.1.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, sob pena de rejeição do serviço.

12.1.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado pela equipe técnica.

12.1.5 A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega da Obra na sua totalidade conforme especificações exigidas neste Edital. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e termos deste



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Edital.

13 PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao Município de Major Gercino/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

14 DO REAJUSTE, ADITAMENTO CONTRATUAL.

14.1 O presente contrato poderá sofrer aditamento conforme lei 8.666, de 1993 e conforme o **CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES** sendo até 31/10/2019, podendo ser prorrogado conforme Contrato de Repasse e mediante autorização da Caixa Econômica Federal.

15 RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Compete ao Secretário Municipal de Obras do Município de Major Gercino /SC a gestão do presente contrato.

16.3 Compete ao Secretário Municipal de Planejamento e ao Engenheiro contratado do Município a fiscalização do presente contrato.

16.4 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

16.5 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17 TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de São João Batista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Major Gercino, xx de março de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
NATALINO CUÇO
GESTOR DO CONTRATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RUI ROOS
FISCAL DO CONTRATO

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

JURÍDICO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**, através de seu Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização do objeto o Sr (nome____) e o outro, o (nome____), Representante da empresa (nome____), contratada para **PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS LOURENÇO GAMBETA E JOÃO ANDRÉ GAMBETA CONFORME CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, no município de Major Gercino, neste Estado, **Contrato nº xxx/2019 de xx/xx/2019, Tomada de Preços 01/2019, de xx/xx/2019**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, **DECLARAM E ATESTAM** o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento, dos registros fotográficos;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação das obras em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Major Gercino/SC, xx de xxx de 2019.

Fiscal da Contratante: xxxxx
Eng. Civil/Técnico

Secretário Municipal de Obras: xxxxxx

Secretário Municipal de Planejamento: xxxxx

Representante da Contratada: xxxxxx



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, Secretário Municipal de Obras, Engenheiro Civil/Técnico do Município e o Sr. (**nome _____**), Representante da empresa (**nome _____**), após decorrência do prazo de até 90 (Noventa) dias contados da data do Recebimento Provisório (data xx/xx/19) da **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS LOURENÇO GAMBETA E JOÃO ANDRÉ GAMBETA CONFORME CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, no município de Major Gercino, neste Estado, **Contrato nº _____** conforme Tomada de Preços nº 01/2019, **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC, homologada em xx/xx/2019, DECLARAM e ATESTAM** o que segue:

1. Que a empresa (**nome _____**), durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais; 3. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato; 4. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; 5. Que, face ao exposto, O Secretário Municipal responsável pela gestão do contrato e o engenheiro civil atestam o Recebimento Definitivo e concluem pela aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no item 10.1 do Contrato, ressaltando-se que, em caso de vício, observar-se-á o disposto no artigo 618, *caput* e parágrafo único do Código Civil.

Major Gercino-SC, xx de xxx de 2019.

Fiscal da Contratante: xxxxx
Eng. Civil/Técnico

Secretário Municipal de Obras: xxxxxx

Secretário Municipal de Planejamento: xxxxx

Representante da Contratada: xxxxxx



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

A N E X O Nº VIII

TERMO DE CIÊNCIA DE VISITA AOS LOCAIS DA OBRA

(MODELO)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS LOURENÇO GAMBETA E JOÃO ANDRÉ GAMBETA CONFORME CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.	Tomada de Preços Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL:	

Declaro para fins da Tomada de Preços nº 01/2019, que visitei os locais para **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS LOURENÇO GAMBETA E JOÃO ANDRÉ GAMBETA CONFORME CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 844441/2017 – OPERAÇÃO Nº 1037441-32/2017 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, objeto da supracitada Licitação, sendo o regime de execução empreitada por preço GLOBAL, tendo tomado conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro ainda estar ciente que a Prefeitura Municipal de Major Gercino não acatará nenhuma reivindicação posterior decorrente de desconhecimento das condições locais ou de outras observações passíveis de obtenção na visita técnica obrigatória a todos os licitantes.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura
Responsável Técnico da Empresa
Nº da Carteira do CREA

Nome e Assinatura
Engenheiro Responsável e ou Secretário Planejamento
Major Gercino